



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 625/2017

ANO 2017

EDIÇÃO N° 112

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2017

PÁGINA 01

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

### Decreto n° 113/2017

DECLARA LUTO OFICIAL EM CONSELHEIRO MAIRINCK PELO FALECIMENTO DO SENHOR LUIS CARLOS SANCHES BUENO, EX-PREFEITO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do paran , no uso das atribui es que lhe confere:

CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito deste munic pio, Senhor Luis Carlos Sanches Bueno; CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados   comunidade mairinquense no decorrer de sua vida como cidad o, vereador e prefeito; CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade mairinquense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidad o exemplar, respeit vel l der pol tico e de ilibado esp rito p blico; CONSIDERANDO, finalmente, que   dever do Poder P blico mairinquense render justas homenagens  queles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedica o, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Munic pio de Conselheiro Mairinck, por 03 (tr s) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Luis Carlos Sanches Bueno, que, em vida, prestou inestim veis servi os prestados ao munic pio de Conselheiro Mairinck-PR, tendo exercido o cargo de vereador e de Prefeito Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixa o no  trio do Poder Executivo Municipal, e publica o simult nea no  rgo de imprensa oficial do Munic pio.

Conselheiro Mairinck – PR, 18 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2017

EDIÇÃO Nº 112

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2017

PÁGINA 02

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

### LEI MUNICIPAL Nº 646/2017

#### **SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE CONSELHEIRO MAIRINCK(PR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck (PR), faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores de Conselheiro Mairinck **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte, **LEI**:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Produtores Rurais de Conselheiro Mairinck, registrada no CNPJ/MF sob o nº 04.777.037/0001-81.

Art. 2º A Entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de julho de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

IV – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Mairinck(PR), 17 de novembro de 2017.

**ALEX SANDRO P.C. DOMINGUES**  
Prefeito Municipal